



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

CERTIFICADO Nº 1350/2024

PROCESSO N.º 22.5.000009828-0

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administrativo – SEMAD

INTERESSADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º 039/2023 – SRP e Ata de Registro de Preço n.º 07/2024

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

Versam os autos sobre a **Ata de Registro de Preço n.º 007/2024 (4056065)**, lavrada e assinada em **02/05/2024**, celebradas entre a Secretaria Municipal de Administrativo – SEMAD e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ nº 03.477.309/0001-05)** tendo por objeto a inclusão no **Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário**, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum) e reagente ARLA 32, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no valor total de **R\$ 29.318.596,06 (vinte e nove milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

	COMBUSTÍVEL	QTDE TOTAL ESTIMADA ANUAL (LITRO)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REEMBOLSO
01	Etanol	1.170.000	3,79	R\$ 4.434.300,00
02	Diesel S10	4.620.000	5,05	R\$ 23.331.000,00
03	Gasolina Comum	640.000	5,32	R\$ 3.404.800,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REEMBOLSO COM COMBUSTÍVEL	R\$ 31.170.100,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL (Reembolso e serviço)	R\$ 2.443.216,34
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES (Reembolso e serviço)	R\$ 29.318.596,06

Percentual da Taxa de Administração (%)	-5,94%	-R\$ 1.851.503,94
------------------------------------------------	---------------	--------------------------

O prazo de validade das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato das Atas no Diário Oficial do Município n.º

8284, que ocorreu em 06/05/2024 (4120897).

A Ata de Registro de Preços decorrem de Procedimento Licitatório com abertura das propostas em **30/11/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2023–SRP, Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos (2879193).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Despacho n.º 108/2022 da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios SEMAD solicitando a realização de licitação (0178527), Planilha de Formação de Preço (0457821, 1962828), Termo de referência assinado pelo Secretário/SEMAD (0458131, 2223155 e 2749733), Despacho n.º 296/2022 da Gerência de Programação das Aquisições de Materias e Serviços e Sistema de Registro de Preços/SEMAD informando que a licitação se realizará pelo Sistema de Registro de Preço (0646657), Declaração de Compatibilidade de Preço (1962864), Aviso de Licitação (2522906, 2478424, 2522906 e 2602838), Registro TCM (2522946, 2605302, 2623012, 2623037, 2916657, 4116647, 4116675), Errata do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 (2581538 e 2605231), Aviso de Adiamento (2591890, 2605286, 2602838, 2623012, 2605286), Aviso de Abertura Pregão Eletrônico n.º 039/2023 - SRP (2879128, 2916614, 3120002), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (3857739), publicação da Ata da Sessão (3857748), Resultado por Fornecedor (3857773), Termo de Homologação (4048322), Extrato da Ata de Registro de Preço e sua publicação (4056119 e 4120897).

Em conformidade com o art. 3º, § 2º, do Decreto n.º 2.391/2009, consta ainda dos autos o Parecer n.º 2029/2023/PGM/PEAA da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica da licitação, desde que sejam observados os apontamentos ali registrados (2370802), e o Parecer Jurídico n.º 205/2024 da Advocacia Setorial/SEMAD manifestando pela regularidade do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, desde que sejam observadas as recomendações expostas (3863333).

O Parecer Jurídico n.º 508/2024 da Chefia da Advocacia Setorial/CGM, opinando pelo sequenciamento do ato, com ressalvas (4240078) é parte integrante do processo.

Ressalta-se que a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, autorizada pelo Órgão Gerenciador, deverá ser instruída com o comunicado do Órgão contratante à empresa vencedora, bem como Ordem de Compra contendo a data de sua retirada pelo fornecedor, observando o prazo estipulado para entrega dos produtos, conforme Ata de Registro de Preços e Anexo I - Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório.

Ressalta-se que conforme exarado no Acórdão n.º 1959/2017, da Corte de Contas da União “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar”.

Ressalta-se que as obrigações decorrentes da presente licitação a serem firmadas entre a SEMAD e a empresa vencedora do certame serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas no Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

Ressalva-se que deverão ser observados os demais apontamentos registrados no Parecer Jurídico CHEADV/CGM n.º 508/2023 da Chefia da Advocacia Setorial/CGM (4240078).

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, com ressalva.**

Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto n.º 179, de 14/01/2021, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Colemar José de Moura Filho
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 3.101/2023](#)

Kathy/Ltz



Documento assinado eletronicamente por **Colemar José de Moura Filho**, **Controlador Geral do Município**, em 28/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4256278** e o código CRC **B6F1214B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009828-0

SEI Nº 4256278v1